

PARECER Nº 01 /2017 C DESCTMAT

Da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo – CDESCTMAT, sobre o Projeto de Lei Nº 1386/2016, que **“INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER, NOS FINS DE SEMANA NAS ESCOLAS PÚBLICAS.”**.

AUTOR: Raimundo Ribeiro

RELATORA: Deputada Celina Leão

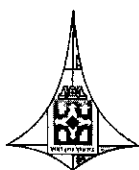
I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, o Projeto de Lei Nº 1386/2016, que **“INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER, NOS FINS DE SEMANA NAS ESCOLAS PÚBLICAS.”**.

A proposta tem como objetivo instituir a obrigatoriedade de atividades esportivas e de lazer, nas escolas públicas do Distrito Feder, nos finais de semana.

As atividades serão desenvolvidas aos sábados e domingos, das 10 às 16 horas, contemplando as seguintes categorias: Capoeira, Futebol, Karatê, Xadrez, Zumba, Teatro, Artesanato e outras atividades de interesse da população.

LM



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



O projeto prevê ainda que será formada uma Comissão, a qual será composta pelos alunos, professores, gestores, pais de alunos e comunidade, esta Comissão será responsável para estimular a participação de todos nas atividades de lazer a serem desenvolvidas nas escolas públicas aos finais de semana.

Em síntese, na justificação, o autor do Projeto argumenta que a prática de esportes nas escolas, nos fins de semana, proporcionará melhores condições de lazer a todas as comunidades do DF, além de criar oportunidades de integração entre as pessoas.

A proposição tramitará na Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e na Comissão de Constituição e Justiça.

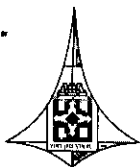
No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme o art. 69-B, "h", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, cabe à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das proposições que versem sobre:

h) turismo, desporto e lazer;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



A utilização das escolas públicas para a prática de esportes e lazer aos finais de semana promoverá a participação de toda a comunidade interna e externa, além de proporcionar saúde e lazer para a população, além do que, as escolas estarão mais inseridas na vida da população.

É justamente nestes pontos que a proposição ganha respaldo desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, visto que a aludida matéria é de ordem pública e alcança os anseios populares.

Sob a perspectiva do mérito é inegável sua oportunidade e conveniência, no sentido de instituir atividades esportivas e de lazer nas escolas públicas do DF aos finais de semana.

Por todo o exposto e a importância da matéria, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **1386/2016**, no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

É o parecer.

Sala das Comissões, em ____ / _____ / 2017.

Bispo Renato Andrade
Presidente


Célia Leão
Relatora